



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.815/2016

De 09 de dezembro de 2016.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
PERMANÊNCIA DA CARTILHA DE ORIENTAÇÃO
DO ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO NO SETOR
PÚBLICO E PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PATOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Patos à obrigatoriedade em adotar a Cartilha de Orientação do Assédio Moral no Trabalho nos setores empregatícios desta cidade.

Parágrafo Único – Nos Setores do Ramos Privado, somente terão obrigatoriedade da permanência da Cartilha quando a empresa possuir um número igual ou superior a 3 (três) em pregados devidamente registrados.

Art. 2º - A Cartilha de Orientação do Assédio Moral no Trabalho deve conter informações fundamentadas, e, se possível, informações ilustradas de fácil compreensão a respeito do tema.

Art. 3º - A Cartilha deve obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- I – O que é assédio moral?
- II – Como acontece?
- III – Alvos preferenciais.
- IV – Aspectos gerais.
- V – Violência moral contra o homem e mulheres, e, orientação sexual.
- VI – Violência moral contra doentes e acidentados (as).
- VII – Objetivos e estratégias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

- VIII – Objetivo do (a) agressor (a).
- IX – Estratégia do (a) agressor (a).
- X – Como identificar o assediador?
- XI – Exemplos.
- XII – Como a vítima reage.
- XIII – Mulheres.
- XIV – Homens.
- XV – O que a vítima deve fazer?
- XVI – Conseqüências do assédio moral.
- XVII – Perdas para a empresa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 09 de dezembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

Publicado no J. O. P. E.

Em, 10 / 12 / 16

Funcionário



PROVIMENTO PÚBLICO Nº 12/2016

VII - Oportunidade de emprego

IX - Concurso público

X - Concurso público

XI - Concurso público

XII - Concurso público

XIII - Concurso público

XIV - Concurso público

XV - Concurso público

XVI - Concurso público

XVII - Concurso público

XVIII - Concurso público

XIX - Concurso público

XX - Concurso público

XXI - Concurso público

XXII - Concurso público

XXIII - Concurso público

XXIV - Concurso público

XXV - Concurso público

XXVI - Concurso público

XXVII - Concurso público

XXVIII - Concurso público

XXIX - Concurso público

XXX - Concurso público

XXXI - Concurso público

XXXII - Concurso público

XXXIII - Concurso público

XXXIV - Concurso público

XXXV - Concurso público

XXXVI - Concurso público

XXXVII - Concurso público

XXXVIII - Concurso público

XXXIX - Concurso público

XL - Concurso público